



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/PMI/2025
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 169/PMI/2025)**

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para organizar e executar o programa de intercâmbio educacional internacional “Içara City in the World”, destinado a estudantes do 7º ano da Rede Municipal de Ensino de Içara e a professores acompanhantes, incluindo transporte terrestre em solo estrangeiro, hospedagem, acompanhamento pedagógico e atividades acadêmicas e culturais no país de destino.

DATA DA ABERTURA: 25/11/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h45min do dia 25/11/2025

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 07 de novembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/PMI/2025

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para organizar e executar o programa de intercâmbio educacional internacional “Içara City in the World”, destinado a estudantes do 7º ano da Rede Municipal de Ensino de Içara e a professores acompanhantes, incluindo transporte terrestre em solo estrangeiro, hospedagem, acompanhamento pedagógico e atividades acadêmicas e culturais no país de destino.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2025 ÀS 13h45min
DATA DA ABERTURA: 25/11/2025 ÀS 14h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.4 Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal conforme a Lei Orgânica do Município;

3.4.4 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, Vereador Municipal conforme a Lei Orgânica Municipal;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem

contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a **MARCA** do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5 % (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para

apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.2.1. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.3. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

10.2.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.6. Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado/adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

10.2.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial** na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.2.7.1. A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.6 inabilitará a licitante sendo este processo licitatório de participação exclusiva para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 201/2024.

10.2.7.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.1.7.3. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.8. Condições Gerais da Habilitação :

10.2.8.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.2.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.2.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.2.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente antes da abertura do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2° andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 07 de novembro de 2025.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMI/2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência,

demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento,

fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua

totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. X143/PMI/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. X143/PMI/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/PMI/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 143/PMI/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/PMI/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 143/PMI/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
F-MAIL :	TEL.:

ITEM	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)


COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/PMI/2025

	MUNICÍPIO DE IÇARA/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Data: 04/11/2025
---	---	-------------------------

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE

Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Departamento:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E-mail:	licitação@educara.sc.gov.br
Telefone:	48 3431-3590

TIPO DE DEMANDA

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de Engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*

Nome/Cargo/Matrícula:	Silvana da Silva Laurindo Minatto Matrícula: 14.777
-----------------------	--

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

Nome/Cargo/Matrícula:	Silvana da Silva Laurindo Minatto Matrícula: 14.777
-----------------------	--

1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com as metas do Plano Nacional de Educação, identificou a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem de línguas estrangeiras e de inserção cultural para os estudantes do ensino fundamental da Rede Municipal. O programa **“Içara City in the World”** busca proporcionar experiências internacionais a estudantes do 7º ano da rede municipal, com vistas à valorização da educação pública, ao estímulo do protagonismo juvenil e à promoção da inclusão social e do desenvolvimento linguístico e cultural. O intercâmbio internacional pretende preparar os alunos para enfrentar os desafios da sociedade contemporânea globalizada, fomentando a aquisição de competências linguísticas, interculturais e socioemocionais, fundamentais para o desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar o programa, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na organização e execução de intercâmbio educacional internacional**, capaz de atender de forma integrada a todas as etapas do projeto. A empresa contratada será responsável pelo planejamento e pela execução logística, incluindo a aquisição de hospedagem, alimentação,

traslados, seguro-viagem, monitoramento e suporte emergencial aos estudantes e professores. Também ficará encarregada de articular as atividades pedagógicas e culturais junto a instituições estrangeiras, assegurando experiências de imersão linguística e intercultural. Além disso, a empresa deverá promover encontros preparatórios com pais e responsáveis, treinamentos linguísticos e orientação cultural aos participantes, garantindo segurança, qualidade e alinhamento aos objetivos e uacionais do programa.

3. INTERESSE PÚBLICO

O programa “Içara City in the World” atende a um **interesse público relevante**, pois promove a valorização da educação pública municipal e assegura que estudantes da rede pública tenham acesso a oportunidades internacionais que ampliam seus horizontes acadêmicos e pessoais. A iniciativa contribui para a elevação do padrão de ensino, favorece a equidade educacional, desenvolve habilidades linguísticas e socioemocionais, além de fortalecer a imagem de Içara como município que investe em inovação e na formação de cidadãos preparados para interagir em ambientes multiculturais. O investimento no intercâmbio educacional representa uma política pública estratégica para a transformação social e para a construção de trajetórias educacionais de excelência.

4. RESULTADO ESPERADO

Com a implementação do programa, espera-se garantir que os estudantes e professores selecionados participem de um intercâmbio educacional internacional seguro, organizado e alinhado aos objetivos pedagógicos do Município.

A vivência em ambiente acadêmico e cultural no exterior deverá contribuir significativamente para a **melhoria do aprendizado da língua inglesa**, para o **desenvolvimento de competências socioemocionais** e para a **formação de cidadãos globalmente competentes**.

Além disso, a iniciativa resultará na produção de relatórios pedagógicos, certificações e indicadores de impacto que subsidiarão a formulação de políticas públicas e o aperfeiçoamento contínuo do programa, assegurando que seus benefícios se multipliquem para toda a Rede Municipal de Ensino.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Joyciane Vidal Gonçalves Matrícula: 14509 Içara, 04 de novembro de 2025</p>	<hr/> <p>Silvana da Silva Laurindo Minatto Matrícula: 14.777 Içara, 04 de novembro de 2025</p>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<hr/> <p>Nerilda Vandir Felisberto Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Içara, 04 de novembro de 2025</p>	

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMI/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Descrição básica do objeto da demanda:

Contratação de empresa especializada para organizar e executar o programa de intercâmbio educacional internacional “**Içara City in the World**”, destinado a estudantes do 7º ano da Rede Municipal de Ensino de Içara e a professores acompanhantes, incluindo transporte terrestre em solo estrangeiro, hospedagem, acompanhamento pedagógico e atividades acadêmicas e culturais no país de destino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara (SMECT) tem buscado implementar políticas educacionais inovadoras e inclusivas, capazes de elevar a qualidade do ensino público municipal e oferecer aos estudantes novas oportunidades de desenvolvimento. Nesse contexto, foi concebido o programa “**Içara City in the World**”, que visa proporcionar a alunos do 7º ano do Ensino Fundamental a experiência de um intercâmbio educacional internacional, com imersão linguística e cultural em cidades da Inglaterra, fortalecendo a aprendizagem da língua inglesa e ampliando a formação acadêmica, social e cidadã.

A contratação de empresa especializada é **essencial para viabilizar a organização e a execução de todas as etapas do programa**, abrangendo o fornecimento de aulas, no mínimo, **15 horas semanais de aulas de inglês em solo estrangeiro**, a hospedagem em **alojamento escolar** da instituição de ensino no país de destino, o transporte interno e o acompanhamento pedagógico, garantindo que os participantes vivenciem uma experiência completa, segura e de alto valor educacional.

A escolha por cidades como **Torquay, Bournemouth, Leeds, Bath, Brighton, Worthing, Newcastle, Oxford e Canterbury**, previamente indicadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra o compromisso da Administração com a **economicidade dos recursos públicos**, pois essas localidades oferecem custos mais acessíveis do que Londres, mantendo, no entanto, a mesma relevância pedagógica, cultural e linguística para os objetivos do programa.

O intercâmbio contribuirá diretamente para o **fortalecimento do ensino da língua inglesa**, para o desenvolvimento de competências socioemocionais e interculturais dos estudantes e para a melhoria dos indicadores de qualidade educacional do Município, refletindo no aumento do engajamento escolar, na redução da evasão e da repetência e na valorização da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada representa não apenas uma **necessidade administrativa**, mas também uma **estratégia pedagógica e social**, alinhada às metas do Plano Municipal de Educação e aos princípios constitucionais de igualdade de oportunidades e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara (SMECT) identificou a necessidade de proporcionar aos estudantes da Rede Municipal oportunidades que ampliem sua formação acadêmica e cultural, fortalecendo o aprendizado da língua inglesa e o desenvolvimento de competências para atuação em um mundo globalizado.

Para atender a essa demanda, é indispensável a contratação de **empresa especializada em intercâmbio educacional internacional**, que organize e execute o programa “**Içara City in the World**”, garantindo infraestrutura adequada para a experiência no exterior.

O programa atenderá **10 estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental e 3 integrantes da SMECT**, com **21 dias de imersão na Inglaterra**, oferecendo **no mínimo 15 horas semanais de aulas de inglês em solo estrangeiro**, hospedagem em **alojamento escolar**, transporte interno e

suporte durante todo o período do intercâmbio.

As cidades indicadas pela equipe pedagógica da SMECT – **Torquay, Bournemouth, Leeds, Bath, Brighton, Worthing, Newcastle, Oxford e Canterbury** – foram escolhidas por oferecerem condições pedagógicas e culturais equivalentes às de Londres, porém com custos mais acessíveis, garantindo **economicidade e qualidade na aplicação dos recursos públicos**.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa proporcionar aos **10 estudantes do 7º ano da Rede Municipal de Ensino** a oportunidade de vivenciar um **intercâmbio educacional internacional** na Inglaterra, com imersão linguística e cultural que fortaleça o aprendizado do idioma inglês e contribua para sua formação acadêmica e pessoal.

Espera-se que os alunos alcancem avanços significativos na **compreensão e comunicação em inglês**, por meio de **no mínimo 15 horas semanais de aulas presenciais em solo estrangeiro**, associadas a atividades práticas e experiências culturais que favoreçam o uso do idioma no dia a dia.

Além do progresso no domínio da língua inglesa, pretende-se que os estudantes desenvolvam **competências socioemocionais**, como autonomia, disciplina, respeito às diferenças e habilidades de convivência em ambientes multiculturais, fundamentais para sua formação cidadã.

O programa deverá contribuir para **eleva a motivação e o engajamento dos estudantes na aprendizagem de idiomas**, incentivando o interesse pelo conhecimento, a participação ativa na vida escolar e a melhoria do desempenho acadêmico, refletindo positivamente nos indicadores educacionais do Município.

Por fim, busca-se que a experiência internacional amplie as perspectivas dos jovens quanto ao seu futuro acadêmico e profissional, fortalecendo o compromisso do Município de Içara com uma **educação pública inclusiva, inovadora e de qualidade**

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em intercâmbio educacional internacional para a Inglaterra, visando atender 10 estudantes do 7º ano da Rede Municipal de Ensino de Içara, proporcionando experiência de imersão linguística e cultural em uma das seguintes cidades: Torquay, Bournemouth, Leeds, Bath, Brighton, Worthing, Newcastle, Oxford ou Canterbury.

A empresa contratada será responsável pela organização e execução completa do programa, observando as seguintes especificações mínimas:

a) Aulas de Inglês em Solo Estrangeiro: assegurar que os estudantes tenham, durante o intercâmbio, no mínimo 15 (quinze) horas semanais de aulas presenciais de inglês, ministradas pela escola de intercâmbio na cidade de destino.

b) Acomodação: providenciar hospedagem em alojamento escolar da própria escola de intercâmbio, garantindo quartos para no máximo 4 (quatro) estudantes por dormitório, com ambientes seguros, limpos, climatizados e adequados ao público infantojuvenil.

c) Transporte Interno: disponibilizar transporte terrestre seguro para todos os deslocamentos da comitiva entre aeroportos, alojamento, escola de intercâmbio e locais de atividades acadêmicas e culturais previstas no programa.

d) Atividades Culturais e Educacionais: incluir visitas a museus, centros históricos, instituições educacionais e outros locais relevantes, que complementem a formação acadêmica e cultural dos estudantes.

e) Suporte e Acompanhamento: garantir monitoramento e assistência integral aos estudantes durante toda a permanência no exterior, com canais de comunicação disponíveis para emergências e informações à SMECT e aos responsáveis legais.

f) Prova de Conceito (PoC): apresentar previamente (5 dias corridos) à assinatura do contrato uma demonstração prática do programa, que inclua:

a escola de intercâmbio,

as instalações do alojamento e os principais locais culturais de visitaç o.

A aprovaç o da PoC ser  realizada pela Coordenaç o Pedag gica da SMECT, representada pelo

Coordenador Ismael Dagostin e pela Coordenadora Joyciane Vidal.

g) Certificação e Relatórios: entregar certificados de participação para os estudantes e relatórios finais contendo a frequência, às atividades desenvolvidas e a avaliação do desempenho dos participantes.

6. META

6.1 Conscientizar alunos, pais e gestores sobre a importância do aprendizado da língua inglesa e do intercâmbio cultural no currículo escolar.

6.2 Motivar os alunos por meio de experiência cultural, interativa e pedagógica.

6.3 Melhorar o desempenho escolar dos participantes, contribuindo para a elevação do IDEB do Município e reduzindo índices de repetência.

6.4 Valorizar o papel dos docentes no desenvolvimento educacional e ampliar a integração pedagógica.

6.5 Nivelar a qualidade do ensino entre as escolas da Rede Municipal.

7. QUANTITATIVO

O presente Termo de Referência tem como base a seguinte estimativa de público e serviços a serem atendidos no Programa “Içara City in the World”:

a) **Estudantes beneficiados:** 10 (dez) alunos regularmente matriculados no 7º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Içara.

b) **Integrantes da comitiva da SMECT:** 2 (dois) representantes, podendo ser professores, coordenadores pedagógicos ou diretores, indicados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

c) **Duração do intercâmbio:** 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da chegada da comitiva à Inglaterra.

d) **Aulas de inglês em solo estrangeiro:** os estudantes deverão participar de **no mínimo 15 (quinze) horas semanais de aulas presenciais de inglês** ministradas pela escola de intercâmbio, como parte integrante do programa.

e) **Acomodação:** Alimentação, hospedagem em **alojamento escolar pertencente à escola de intercâmbio**, localizado em uma das cidades previamente indicadas pela equipe pedagógica da SMECT: **Torquay, Bournemouth, Leeds, Bath, Brighton, Worthing, Newcastle, Oxford ou Canterbury**. Cada quarto deverá comportar **no máximo 4 (quatro) estudantes**, garantindo conforto, segurança, higiene e condições adequadas de convivência.

f) **Transporte interno:** disponibilização de transporte terrestre seguro para os deslocamentos da comitiva entre aeroporto, alojamento, escola de intercâmbio e locais das atividades acadêmicas e culturais previstas no cronograma do programa.

g) A empresa contratada deverá garantir, durante todo o período do intercâmbio no exterior, o **acompanhamento de 2 (dois) representantes oficialmente designados pela SMECT**, assegurando-lhes as **mesmas condições de estadia, transporte interno, e participação nas atividades previstas para os estudantes**, de modo que possam exercer a supervisão pedagógica e administrativa do programa.

§1º O custo integral referente à **hospedagem, transporte interno, e participação nas visitas culturais e acadêmicas** dos representantes será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

§2º Os representantes da SMECT acompanharão todos os deslocamentos realizados pelos estudantes, incluindo transfers de chegada e partida, atividades pedagógicas, culturais e excursões previstas no programa, devendo ser garantido a eles o mesmo padrão de segurança e conforto disponibilizado aos alunos.

§3º A contratada deverá incluir os representantes da SMECT em todos os planos logísticos, itinerários e cronogramas de atividades, mantendo a secretaria informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre os detalhes operacionais do intercâmbio.

LOTE 1

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERCÂMBIO QUE IRÁ CONTEMPLAR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO IÇARA CITY IN THE WORLD CONFORME A LEI 4.993/24. PARA ALUNO.	R\$35.620,34	R\$356.203,40

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Antes da assinatura do Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma Prova de Conceito (PoC) (5 dias) que comprove, de forma clara e prática, a capacidade de execução do programa “Içara City in the World”, garantindo que todos os serviços ofertados estejam de acordo com as exigências técnicas, pedagógicas e de segurança definidas neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito deverá contemplar, no mínimo:

- Escola de intercâmbio: apresentação da instituição de ensino no exterior, incluindo sua estrutura física, credenciamento, metodologia de ensino e grade de atividades acadêmicas.
- Alojamento escolar: demonstração das instalações que receberão os estudantes, comprovando que atendem aos padrões exigidos de segurança, higiene, conforto e capacidade máxima de 4 (quatro) estudantes por dormitório.
- Atividades culturais e educacionais: apresentação dos principais locais de visitação, destacando sua relevância pedagógica, segurança e logística de acesso.
- Relato prático de experiência: apresentação de registros de turmas anteriores ou declarações que comprovem a experiência e a satisfação de outros grupos atendidos pela empresa.
- Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução prévia de serviços de intercâmbio educacional internacional, conforme o disposto no art. 88, III, da Lei 14.133/2021.

A Prova de Conceito será analisada no prazo de 5 dias pela Coordenação Pedagógica da SMECT, e sua aprovação estará condicionada à avaliação e parecer favorável do Coordenador Ismael Dagostin e da Coordenadora Jocyane Vidal.

Somente após a aprovação formal da Prova de Conceito será autorizada a assinatura do Ata de Registro de Preços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos objetivos educacionais, à qualidade do serviço e à segurança dos participantes.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do Ata de Registro de Preços, incluindo hospedagem de sua equipe, alimentação, transporte público e privado, estacionamento, fretes, impostos e demais custos necessários para a prestação dos serviços.

9.2 Apresentar à contratante relatórios completos, contendo os dados das atividades desenvolvidas, as aulas ministradas e os resultados alcançados pelo projeto, de modo a garantir a transparência e o acompanhamento da execução do programa.

9.3 Disponibilizar meios de **monitoramento e rastreamento da comitiva durante a estadia no exterior**, bem como fornecer acesso aos relatórios de acompanhamento em formatos abertos (planilhas ou sistemas compatíveis), permitindo a análise e utilização das informações pelo Município.

9.4 A empresa contratada deverá garantir, durante todo o período do intercâmbio no exterior, o acompanhamento de 2 (dois) representantes oficialmente designados pela SMECT, assegurando-lhes as mesmas condições de estadia, transporte interno e participação nas atividades previstas para os estudantes, de modo que possam exercer a supervisão pedagógica e administrativa do programa.

§1º O custo integral referente à hospedagem, alimentação, transporte interno e participação nas

visitas culturais e acadêmicas dos representantes será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

§2º Os representantes da SMECT acompanharão todos os deslocamentos realizados pelos estudantes, incluindo transfers de chegada e partida, atividades pedagógicas, culturais e excursões previstas no programa, devendo ser garantido a eles o mesmo padrão de segurança e conforto disponibilizado aos alunos.

§3º A contratada deverá incluir os representantes da SMECT em todos os planos logísticos, itinerários e cronogramas de atividades, mantendo a Secretaria informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre os detalhes operacionais do intercâmbio.

9.5 Manter a **privacidade e a proteção de todos os dados pessoais** fornecidos pelo Município e pelos participantes, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, responsabilizando-se por qualquer violação e promovendo a devida orientação à sua equipe sobre a aplicação da referida Lei.

9.6 Responder integralmente pela **segurança, bem-estar e conduta de sua equipe**, bem como pelo cumprimento das normas legais, trabalhistas e de segurança exigidas para a prestação do serviço.

9.7 Submeter-se à **fiscalização da Ata de Registro de Preços** por parte do Município, acatando as orientações emitidas e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.8 **Refazer, de imediato, qualquer serviço considerado inadequado** pela fiscalização do Ata de Registro de Preços, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o cumprimento das especificações do objeto.

9.9 Manter sua equipe **devidamente identificada e uniformizada**, quando aplicável, de forma a assegurar a fácil identificação e a organização durante a execução do programa.

9.10 Cumprir rigorosamente todas as **especificações do objeto previstas neste Termo de Referência**, incluindo aulas preparatórias, aulas em solo estrangeiro, padrões de alojamento, transporte interno, atividades culturais e de suporte aos participantes.

9.11 Receber da contratante a comunicação oficial, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sobre a data prevista para o embarque da comitiva no aeroporto brasileiro, a fim de garantir a organização logística necessária.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara (SMECT), na qualidade de contratante, terá as seguintes obrigações para assegurar a adequada execução do Programa “Içara City in the World”:

a) Indicar formalmente os participantes do programa, sendo 10 (dez) estudantes do 7º ano da Rede Municipal de Ensino, que participarão do intercâmbio.

b) Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários para o cadastro dos estudantes, emissão de autorizações, passaportes, vistos e demais trâmites burocráticos indispensáveis à viagem.

c) Realizar o acompanhamento administrativo do Ata de Registro de Preços, designando formalmente um fiscal do contrato e equipe de apoio, responsáveis por monitorar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e atestar a conformidade dos serviços prestados.

d) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e logísticas do intercâmbio, garantindo que o programa atenda aos objetivos educacionais, culturais e de segurança previstos neste Termo de Referência.

e) Participar da vistoria e aprovação prévia das acomodações e demais estruturas disponibilizadas pela contratada no país de destino, podendo exigir ajustes quando as condições não atenderem às especificações do Ata de Registro de Preços.

f) Aprovar previamente os endereços e as fotos do alojamento escolar oferecido pela contratada, bem como da estrutura física da escola de intercâmbio e dos locais culturais incluídos no programa.

g) Aprovar a Prova de Conceito (PoC) a ser apresentada pela empresa vencedora antes da assinatura do Ata de Registro de Preços, incluindo a validação do alojamento, da escola de

intercâmbio e dos locais culturais de visitação, cuja avaliação será realizada pelo Coordenador Ismael Dagostin e pela Coordenadora Joyciane Vidal.

h) Fornecer os documentos necessários à participação dos estudantes, tais como autorizações dos pais ou responsáveis, comprovação de matrícula e demais informações exigidas para a execução do intercâmbio.

i) Efetuar os pagamentos devidos à contratada em conformidade com o cronograma estabelecido no Ata de Registro de Preços, após a verificação e o atesto dos serviços efetivamente prestados e das metas cumpridas.

j) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicando as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços firmado.

k) Promover a articulação institucional necessária entre a SMECT, os responsáveis legais pelos estudantes e a empresa contratada, assegurando a comunicação eficiente e o acompanhamento de todo o processo do intercâmbio.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara (SMECT), por meio de servidor designado especificamente para essa função, com o objetivo de assegurar a correta execução do objeto contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fica designado como Fiscal do Contrato o Coordenador Pedagógico Ismael Dagostin, a quem caberá:

a) Acompanhar de forma contínua a execução do Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) Conferir a conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes do Termo de Referência e do Ata de Registro de Preços;

c) Registrar ocorrências, não conformidades e irregularidades identificadas durante a execução contratual, comunicando-as de imediato à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Solicitar à contratada a correção ou a repetição, sem ônus adicional para a Administração, de serviços que apresentem falhas ou não estejam em conformidade com as exigências do Ata de Registro de Preços;

e) Atestar, nos documentos fiscais, a prestação dos serviços efetivamente realizados e aprovados, servindo de base para a liberação dos pagamentos;

f) Garantir que os serviços prestados respeitem as normas de proteção à criança e ao adolescente, de saúde, de segurança e de qualidade.

11.3 A contratada deverá acatar as orientações emitidas pelo Fiscal do Contrato e pela equipe de apoio designada pela SMECT, respondendo integralmente pelas ações necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadequações.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização não eximem a contratada de sua plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos resultados do objeto contratado.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

12.1 A ata de registro de preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver contratações conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, respeitando-se os limites e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A execução do programa “Içara City in the World” ocorrerá dentro do período de vigência da ata, com a realização de 21 (vinte e um) dias corridos de intercâmbio em solo estrangeiro, contados a partir da chegada dos estudantes ao país de destino.

12.3 A SMECT comunicará à contratada a data de embarque da comitiva com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de permitir a organização logística adequada.

12.4 A contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, o relatório final das atividades realizadas, contendo registros das aulas, frequência, visitas culturais, resultados e avaliação do desempenho dos participantes.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Estimativa de Preço

A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas junto a empresas especializadas em intercâmbio educacional internacional, considerando:

- a) Programas de intercâmbio na Inglaterra, com hospedagem em alojamento escolar.
- b) inclusão de no mínimo 15 (quinze) horas semanais de aulas presenciais de inglês.
- c) Transporte terrestre interno para deslocamento entre aeroportos, alojamento, escola e visitas culturais,
- d) Suporte integral à logística e acompanhamento dos estudantes.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo que a SMECT realize a execução do intercâmbio no período planejado e dentro da disponibilidade orçamentária.

13.2 Condições de Pagamento

a) O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do intercâmbio, condicionado à apresentação da nota fiscal e do relatório final das atividades, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato – Coordenador Ismael Dagostin.

b) O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratado, incluindo:

- cumprimento da carga mínima de 15 horas semanais de aulas de inglês em solo estrangeiro,
- fornecimento alojamento conforme as especificações,
- transporte interno e visitas culturais previstas,
- entrega do relatório final contendo registros de frequência, atividades pedagógicas e resultados do programa.

c) Em caso de descumprimento das obrigações ou não conformidades, o pagamento poderá ser retido até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS PENALIDADES E DAS DEMAIS CLÁUSULAS

14.1 A empresa registrada na Ata de Registro de Preços estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, nas seguintes hipóteses:

a) **Advertência:** aplicada quando forem constatadas falhas formais ou de pequena gravidade, que não resultem em prejuízo significativo à execução do objeto, devendo a contratada saná-las no prazo estabelecido pela Administração.

b) **Multa moratória:** correspondente a até **0,5% (meio por cento)** do valor do item ou lote registrado na Ata, por **dia de atraso injustificado**, limitada a 10% do valor total do item ou lote, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

c) **Multa compensatória:** correspondente a até **10% (dez por cento)** do valor do item ou lote registrado na Ata, nos casos de **inexecução total ou parcial do objeto**, descumprimento injustificado de especificações técnicas, recusa em executar o fornecimento ou prestação do serviço após a convocação, ou desistência injustificada.

d) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando a contratada, por ação ou omissão dolosa ou culposa, comprometer a execução do objeto, descumprir as obrigações assumidas ou reincidir em infrações já advertidas ou multadas.

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando a conduta da contratada revelar gravidade ou má-fé incompatível com a confiança da Administração, na forma do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A aplicação de penalidades obedecerá ao devido processo legal, garantindo-se à empresa o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme previsto no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As multas moratórias e compensatórias poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas judicialmente ou executadas por meio de garantia apresentada, independentemente da aplicação de outras sanções.

14.4 As demais cláusulas contratuais deverão seguir os moldes contratuais utilizados pela PMI

15 – FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

TIPO DE OBJETO:	COMUM - INTERCÂMBIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	44(3.3.90)
VIGÊNCIA	12 MESES
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
SISTEMA DE COTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
INTERVALO DE LANCES:	0,5% (MEIO POR CENTO)
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a COMARCA DE IÇARA em que se situa a CONTRATANTE.

17 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Joyciane Vidal Gonçalves Matrícula: 14509 Içara, 04 de novembro de 2025</p>	<hr/> <p>Silvana da Silva Laurindo Minatto Matrícula: 14.777 Içara, 04 de novembro de 2025</p>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nerilda Vandir Felisberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Içara, 04 de novembro de 2025